



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 4/2025 **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Projeto de Resolução nº 2/2025 –
Legislativo - Altera o caput do artigo 26, do
Regimento Interno.*

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 2/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
19 de fevereiro de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025 – LEGISLATIVO – ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 26, DO REGIMENTO INTERNO.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução nº 2/2025, em questão propõe uma alteração no artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal. O objetivo da proposição é modificar o mencionado artigo, uma vez que de forma equivocada, constou que as sessões ordinárias se realizam na primeira e última segunda-feira do mês, quando o correto é sempre na segunda e última segunda-feira do mês.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

De acordo com o exame realizado por este Relator, entendeu-se que o Projeto não contraria a Constituição Federal, nem as leis que regem a matéria. Estando portanto, em consonância com os princípios constitucionais e legais que norteiam o ordenamento jurídico, respeitando as normas do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

Em análise jurídica, o Procurador Legislativo, após avaliação do conteúdo do Projeto de Resolução nº 2/2025, manifesta-se favoravelmente, considerando que está em conformidade com a Constituição Federal, e a legislação vigente, não havendo qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição de Justiça e Redação, considerou que a proposta está em conformidade com os princípios e dispositivos legais aplicáveis, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.

Desta forma, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 2/2025, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
19 de fevereiro de 2025.

Alexandre Roberto Nogueira
Relator